



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 736/86.

DE 14 DE JANEIRO DE 1986.

"QUE AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável os lotes de terreno urbano, com área total de 1.186,20 M2, que constam pertencer a:

- 1-EDILÉIA RODRIGUES GIL DE OLIVEIRA, localizado na Rua Valdelina Rodrigues Penna, setor 33.19.04, com 275,00 M2 de área;
- 2-GENÉSIO JAVARA, localizado na Rua Valdelina Rodrigues Penna, setor 33.19.05, com 275,00 M2 de área;
- 3-FRANCISCA FERREIRA BRISOLA, localizado na Rua Valdelina Rodrigues Penna, esquina com a Rua Getulio Gomes, setor 33.19.06, com 257,60 M2 de área, e
- 4-EDUARDO OKUMURA, localizado na Rua Getulio Gomes, esquina com a Rua Alice Gabriel, setor 33.19.08, com 378,60 M2 de área.

ARTIGO 2º- A indenização de cada proprietário será de até R\$30.000 (trinta mil cruzeiros) o metro quadrado, distribuindo-se o valor na proporção na área de cada um dos expropriados.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de Janeiro de 1986.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária